



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1572 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 09 de novembro de 2020 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 363/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito aos servidores requererem 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2020, com início do gozo em 09 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2020 conforme o período aquisitivo completo dos servidores abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Eliane Guarnieri de Souza Alves	4581	21/09/2019 a 20/09/2020
Rodrigo de Almeida Santos	4481	08/08/2019 a 07/08/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora pública municipal Sheila Aparecida da Rosa, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21271, para desempenhar sua função junto ao Centro de Saúde da Mulher e da Criança Lázara de Paula.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como todo o atendimento da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o lote **LOTE nº 10**, proveniente da **QUADRA nº IV** licitado em favor do Senhor **LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS**, CPF 074.xxx.xxx-02 no valor de R\$: 43.694,96 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) como vencedor do Processo Licitatório – Concorrência Pública 001/2020, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Julgadora de Processos Licitatório instituída pela Portaria Municipal nº 317/2020.

Santana do Itararé, 09 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente à Concorrência Pública 001/2020, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 09 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.

OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEIS DESAFETADOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PORTAL DOS IPÊS, CUJA MATRÍCULA Nº 1842 DO CRI DE WENCESLAU BRAZ – PR.

VALOR TOTAL R\$: 43.694,96 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 09/11/2020.

Data da Vigência do Contrato: 09/12/2020.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1572 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 09 de novembro de 2020 | PÁGINA: 2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

BASE LEGAL: ARTS. 57, II C/C 65, II, "D" DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA (INPC 3,88%) ACUMULADO NOS MESES DE OUTUBRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2020.

Valor Total Contrato Reajustado: R\$ 20.841,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais).

Data da Assinatura do Terceiro Termo Aditivo: 09/11/2020.

Data da Vigência do Terceiro Termo Aditivo: 10/11/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2020

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 3º da Lei Orgânica Municipal", art. 195 do regimento interno da Câmara Legislativa de Santana do Itararé - PR e o art. 66, §7º da Constituição da República.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, Sr. **GILSON ROSA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28 inc. IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 66, §7º da Constituição da República.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, dos projetos de lei nº 015/2020 e 016/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 16/06/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 37/2020 referente ao projeto de lei nº 015/2020 e a lei 38/2020 referente ao projeto de lei nº 016/2020, ambas de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Santana do Itararé, 06 de Novembro de 2020.

GILSON ROSA PEREIRA
Presidente

LEI Nº. 037/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA LEGISLATURA 2.021 À 2.024".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. O subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, serão fixado nos termos desta Lei.

Artigo 2º. Os Vereadores e presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr receberão o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 3º. As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Santana do Itararé-Pr obedecerão aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Provimento nº. 056/2005-TC e Instrução Normativa nº. 24/2008-TC.

Artigo 4º - Será concedida a recomposição geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Santana do Itararé, observando anualidade, índice de correção monetária e em conformidade com:

I - Inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - Lei Orgânica Municipal;

V - Provimento 56/2005-TC e;

VI - Instrução Normativa nº. 24/2008-TC.

Artigo 5º - Para efeito de pagamento dos subsídios, será tomada por base a frequência dos vereadores as Sessões realizadas mensalmente no decorrer de cada ano legislativo, percebendo cada vereador, proporcionalmente a sua presença nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 6º - A ausência do Vereador em Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, proporcional ao número total de sessões ocorridas no mês.

Artigo 7º - Serão justificadas para efeito de percepção da indenização as seguintes faltas:

I - Por motivo de luto até 08 (oito) dias, por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até segundo grau;

II - Por motivo de casamento, até 07 (sete) dias;

III - Por motivo de moléstia, mediante atestado médico;

IV - Por motivo de força maior, a critério da mesa da Câmara Municipal.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1572 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 09 de novembro de 2020 | PÁGINA: 3

LEI Nº. 038/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA O QUADRIÊNIO 2.021 Á 2.024".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Itararé – Estado do Paraná, para quadriênio de 2.021 á 2.024, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º - O Vice-Prefeito do Município de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 4º - Os Secretários Municipais de Santana do Itararé-Pr, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 5º - As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé-Pr obedecerão aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Provimento nº. 056/2005-TC e Instrução Normativa nº. 24/2008-TC.

Artigo 6º - Será concedida a recomposição geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé, observando anualidade, índice de correção monetária e em conformidade com:

- I – Inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – Lei Orgânica Municipal;
- V – Provimento 56/2005-TC e;
- VI - Instrução Normativa nº. 24/2008-TC.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1572do-09novembro2020.pdf

Código do documento 199a5d94-e69f-470b-ad19-5180f4f4673a



Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

09 Nov 2020, 21:31:30

Documento número 199a5d94-e69f-470b-ad19-5180f4f4673a **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-09T21:31:30-03:00

09 Nov 2020, 21:32:09

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-09T21:32:09-03:00

09 Nov 2020, 21:32:16

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.92.0.242 (242.0.92.177.static.copel.net porta: 18690) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2020-11-09T21:32:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):22bd32ed18d6309d5f9e6178c14ae1e608f30614c14b2731a466b03c0123783c

(SHA512):d089452dbf5ea2a4a3a8415ea2e5f3f994574fe4303a6324097743940039972afb27a5fc6ab5c39fc34c4a82af38a48590d62f05c05d048289a18a0e45d44eec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign